



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.371/84.- DE 27/ DE SETEMBRO DE 1.984.-

SÚMULA: REDUZ COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES-LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A REDUZIR-EM 50% (CINCOENTA POR CENTO) OS COEFICIENTES DE ATUALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 1.350/83 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

ARTIGO 2º ESTA REDUÇÃO PODERÁ TAMBÉM SER APLICADA ÀS TABELAS - ANEXAS E AO ARTIGO 134 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

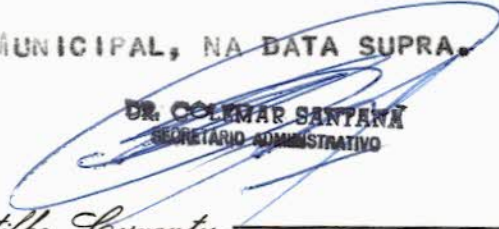
ARTIGO 3º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

-PREFEITURA MUNICIPAL, AOS 27/ DE SETEMBRO DE 1.984.-

Prefeitura do Município de Álvares Machado


Bel. Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA, NA SECRETARIA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.


DR. COLMAR SANTANA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Administração: Bel. Antonio Castilho Cervantes

